



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura
Seção de Estágio e Mobilidade Acadêmica
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, inscrito no CNPJ sob nr. 18.245.183/0001-70, com sede à Praça Padre João Maciel Neiva, nr 15, Bairro Centro, em Santana da Vargem, CEP 37195-000, Estado Minas Gerais, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) José Elias Figueiredo, brasileiro(a), portador(a) do documento de Identidade RG M-3.188.390 SSP/MG e do CPF nº. 538.513.406-63 e, de outro lado, o(a) estudante **DIEGO DE LIMA PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade MG-17.475.108 e CPF nº. 136.258.696-08, domiciliado(a) e residente à Sítio Santa Luzia, nº. s/n, Bairro Zona Rural, CEP 37195-000, em Santana da Vargem, Estado Minas Gerais, matriculado(a) no Curso Bacharelado em Engenharia de Computação, de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência do Campus Bambuí do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0003-34, com sede à Fazenda Varginha rodovia Bambuí Medeiros km 05, s/n, Bairro Zona Rural, em Bambuí, CEP 38.900-000, Estado de Minas Gerais, ora identificado como **CAMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo Chefe da Seção de Estágio e Mobilidade Acadêmica, Sr. Arnaldo Francisco, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade MG-5.974.009 e CPF nº. 810.481.656-04, residente e domiciliado à Rua Francisco Silvestre Martins, nº. 137, Bairro São Conrado, CEP. 38.900-000, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº. 11.788/2008 e pelas condições estabelecidas neste termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o **CAMPUS DO IFMG**, a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 2.1** – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 2.2** – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- 2.3** – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
- 2.4** - O presente Termo de Compromisso terá vigência de **02/09/2024 a 15/11/2024**.
- 2.5** – O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo **ESTAGIÁRIO** ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela **CONCEDENTE** e pelo **CAMPUS DO IFMG**.
- 2.6** - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.
- 2.7** - O **ESTAGIÁRIO** deverá cumprir uma jornada máxima de **06 (seis)** horas diárias e no máximo **30 (trinta)** horas semanais, respeitando a legislação pertinente. Em conformidade com o Artigo 10 § 1º da Lei 11.788, o Projeto Pedagógico do Curso **Bacharelado em Engenharia de Computação** prevê a alternância de teoria e prática com a possibilidade de realização de até **08 (oito)** horas diárias e de até **40 (quarenta)** horas semanais de estágio **nos períodos em que não estiverem previstas aulas presenciais**.
- 2.8** - O **ESTAGIÁRIO** poderá, a critério da concedente, receber uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Nesse ato específico, a concessão da bolsa, será no valor de R\$ 00,00 (sem remuneração).
- 2.9** – O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 3.1 – Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
- 3.2 – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3 – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. A CONCEDENTE nomeia neste ato o funcionário **Paulo Henrique Oliveira** para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO;
- 3.4 - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- 3.5 - enviar ao CAMPUS DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- 3.6 - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Neste caso, o recesso poderá ou não ser remunerado;
- 3.7 – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 3.8 - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
- 3.9 – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo CAMPUS DO IFMG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPUS DO IFMG

- 4.1 - avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 4.2 – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO. Neste ato o CAMPUS DO IFMG nomeia o(a) Professor(a) **Marcos Roberto Ribeiro** para atuar como orientador do estágio;
- 4.3 – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 4.4 – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
- 4.5 – comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 5.1 – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;
- 5.2 – observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE** e conduzir-se dentro da ética profissional;
- 5.3 – comunicar ao CAMPUS DO IFMG, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- 5.4 – elaborar e entregar ao CAMPUS DO IFMG o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- 5.5 – comunicar ao CAMPUS DO IFMG a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste Termo de Compromisso de estágio; e
- 5.6 – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da concedente a que tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

- 6.1 – automaticamente, ao término do estágio;
- 6.2 – a pedido de uma das partes;
- 6.3 – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- 6.4 – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pelo IFMG; e
- 6.5 – a interrupção do curso no IFMG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 7.1 – OS SIGNATÁRIOS se comprometem a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais dos usuários de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados neste termo, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos

titulares dos dados.

7.2 - O IFMG E O CONCEDENTE também se obrigam a implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares, garantindo que:

7.2.1 – o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

7.2.2 – o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de realização de estágio;

7.2.3 – os dados assim coletados só poderão ser utilizados na formalização e execução do estágio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

7.2.4 – encerrada a vigência deste termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, interromper o tratamento dos Dados Pessoais, em no máximo (30) dias, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

7.2.5 – o eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará inclusive para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo;

7.2.6 – O IFMG E O CONCEDENTE cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

7.2.7 – para fins de tratamento de incidentes de segurança da informação, tanto o IFMG como o CONCEDENTE, manterão contato formal entre os encarregados de dados, quando detectado um incidente de segurança. A comunicação deve conter as seguintes informações:

a) Data e hora da detecção.

b) Data e hora do incidente e sua duração.

c) Circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros.

d) Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados.

e) Resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento.

f) Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados.

g) Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas de acordo com a LGPD.

h) Resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos.

i) Possíveis problemas de natureza transfronteiriça.

j) Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente.

Este formulário só terá validade mediante assinatura eletrônica no SEI do Estagiário, do Representante ou Assistente Legal do Estagiário no caso de aluno menor, do Representante do Concedente, do Representante do Campus do IFMG.

Bambuí, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Francisco, Chefe da Seção de Estágio e Mobilidade Acadêmica**, em 02/09/2024, às 08:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Lima Pereira, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 08:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ELIAS FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 13:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2023359** e o código CRC **56BF57A8**.

23209.003157/2024-31

2023359v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura
Seção de Estágio e Mobilidade Acadêmica
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO

Dados do estagiário	
Nome: Diego de Lima Pereira	Matrícula: 0027333
Curso: Engenharia de Computação	e-mail: eng.diegolima@hotmail.com
Dados do local concedente	
Razão social (nome): Município de Santana da Vargem	
Nº Registro: 18.245.183/0001-70	Ramo de atividade: Administração pública
Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, centro.	
Supervisor do estágio: Paulo Henrique Oliveira	Função: Administrador de Sistemas
	Telefone: (35) 3858-1200
Depto / setor de realização do estágio:	e-mail: ti@santanadavargem.mg.gov.br
Dados do orientador	
Nome: Marcos Roberto Ribeiro	
e-mail: marcos.ribeiro@ifmg.edu.br	
Objetivos do estágio	
Proporcionar experiência prática no desenvolvimento web, focando na criação, manutenção e otimização de sites e aplicações responsivas.	
Área(s) do conhecimento envolvida(s) no estágio	
Engenharia; Desenvolvimento Web; Programação; Banco de Dados; Controle de Versão	
Atividades a serem desenvolvidas (incluindo a metodologia empregada)	
<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia: Aplicação de conceitos para desenvolver soluções práticas. • Desenvolvimento Web: Criação e implementação de funcionalidades para aplicações e sites. • Programação: Escrita e depuração de códigos. • Banco de Dados: Gestão e manipulação de dados para garantir eficiência e integridade. • Controle de Versão: Utilização de ferramentas para gerenciar e colaborar em alterações de código. 	
Cronograma de Atividades (em quantidade de horas)	
<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento (190 horas) • Banco de Dados (30 horas) • Controle de Versão (25 horas) • Documentação Técnica (20 horas) • Revisão de Código (15 horas) • Testes e Depuração (20 horas) 	
Resultados esperados	
O objetivo é proporcionar ao estudante a chance de complementar sua formação acadêmica e se preparar para o mercado de trabalho.	
Após o estágio, a estudante terá desenvolvido suas habilidades profissionais e interpessoais ao colaborar com a equipe e participar ativamente das atividades de desenvolvimento.	
Período do estágio supervisionado	
Período:	Qtde de horas/estágio supervisionado:

de 09 /09/2024 à 22/11/2024

6h diárias

30h semanais

Este formulário só terá validade mediante assinatura eletrônica no SEI do Estagiário, do Representante ou Assistente Legal do Estagiário no caso de aluno menor, do Supervisor do Estágio pela Concedente e pelo Professor Orientador indicado pelo Campus do IFMG.

Bambuí, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 08:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Lima Pereira, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 08:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Ribeiro, Professor**, em 02/09/2024, às 10:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2023360** e o código CRC **8D9A9DF7**.

23209.003157/2024-31

2023360v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura
Seção de Estágio e Mobilidade Acadêmica
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

Termo de Responsabilidade e Consentimento

Os Signatários abaixo, após procederem com leitura atenta de todos os itens do presente documento, **DECLARAM** estarem cientes de que:

- 1º) as atividades de estágio só poderão ser iniciadas após todos os documentos de formalização estiverem devidamente assinados;
- 2º) será necessário que o aluno estagiário esteja incluído em uma apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais, sendo a contratação de responsabilidade do IFMG nos processos de Estágio Obrigatório e de responsabilidade dos locais concedente nos processos de Estágio Não Obrigatório;
- 3º) o processo deverá ser regularizado junto a Seção de Estágio e Mobilidade Acadêmica do IFMG Campus Bambuí, em um prazo máximo de 30 dias após o término do período formalizado, quando a vigência do contrato for inferior a 06 meses;
- 4º) conforme diretrizes da Lei 11.788/2008, a entrega dos relatórios de acompanhamento não poderá exceder a um período de 06 meses.
- 5º) após transcorrido o período regulamentado para regularização do estágio (máximo de 30 dias após o término do período formalizado ou no mínimo a cada seis meses), o estágio pendente será invalidado administrativamente pelo IFMG Campus Bambuí. Sendo assim, não poderá ser considerado para abatimento de horas obrigatórias previstas na matriz curricular do Curso (Estágio Obrigatório ou Atividades Complementares);
- 6º) as orientações para o acompanhamento e avaliação dos estágios serão enviadas na liberação do aluno para o iniciar as atividades (por e-mail). A Seção de Estágio e Mobilidade Acadêmica não irá realizar nenhum contato referente ao vencimento dos prazos para acompanhamento e avaliação do processo.

Bambuí, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 08:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Lima Pereira, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 08:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Ribeiro, Professor**, em 02/09/2024, às 10:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ELIAS FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 13:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2023362** e o código CRC **0A04938B**.

23209.003157/2024-31

2023362v1